*alterada pela lei nº 009/89 Nº 144

LEI Nº 722, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.988

"Altera a redação do Parágrafo Ùnico do Artigo 1º da Lei nº 696, de 22 de novembro de 1.988".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, promulga a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º :- O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei nº 696, de 22 de novembro de 1.988, passará a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO :- A partir de 1º de dezembro de 1.988 o valores' constantes do "caput" passarão a vigorar da seguinte forma:

DIRETOR GERAL - Classe 1	Cz$ 310.440,00
CHEFE DE SECRETARIA - Çlasse 5	Cz$ 208.900,00
ASSESSOR LEGISLATIVO - Classe 7	Cz$ 157.200,00
ASSISTENTE LEGISLATIVO - Classe 8	Cz$ 132.300,00
TECNICO DE SOM E GRAVAÇÃO - Classe 8	Cz$ 132.300,00
CONTADOR - Classe 4	Cz$ 227.700,00

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a patir de 01 de dezembro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 723, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.988

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".